



ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28/2016

COMARCA DE TOMAZINA

VARA DA FAMÍLIA E INFÂNCIA – ANEXO AO OFÍCIO CÍVEL

DATA: 11/05/2016

EQUIPE CORREICIONAL

CORREGEDOR DA JUSTIÇA DES. ROBSON MARQUES CURY

- Dr. Alexandre Barbosa Fabiani
- Dr. Guilherme Frederico Hernandes Denz
- Dr. Everton Penter Correa
- Dr. Ricardo Henrique Jentschz
- Dra. Ângela Maria Machado Costa

ASSESSORES CORREICIONAIS:

- Danilo Henrique Oliveira
- Caio Cassou Júnior
- Rafael Antonio de Albuquerque
- Amanda Peçanha Teixeira Vaz

JUIZ TITULAR: OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR

ESCRIVÃO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. Servidores

	Nome	Cargo
1	JOSÉ ROBERTO VIEIRA	Escrivão
2	JAYME ANTONIO VIEIRA NETO	Funcionário Juramentado
3	BRUNO ANTUNES RIBEIRO	Funcionário Juramentado
4	HELENA MARIA DO PRADO	Funcionária Juramentada
5	AMANDA BATISTA DEPIZOL	Funcionária
6	SÉRGIO BRASIL FRANCO DE AZEVEDO	Oficial de Justiça
7	PAULO PAULINO RODRIGUES	Oficial de Justiça

GABINETE DO MAGISTRADO

1	FERNANDO RODRIGUES BORTOLATTO	Assistente de Juiz
2	MARIANA TAVARES PEDI	Estagiário

1.2. INSTALAÇÕES

a) Espaço físico: O edifício atende à demanda apresentada. As competências da Infância e Juventude funcionam em espaço próprio anexo ao Cartório Cível.

b) Sala de audiência: Possui equipamento de gravação de audiência.



c) Informações ao Público: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada.

d) Localização: Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, nº 34, Centro – CEP.84935-000.

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.

3. VARA DE FAMÍLIA

3.1. FAMÍLIA

Constam no sistema PROJUDI – área Família:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
323	728	01	04

Constam **19** processos paralisados há mais de 30 dias. A escrivania deverá proceder revisão e regularizar todos os processos paralisados injustificadamente no prazo de regularização desta ata.

Processo		dias Paralisados	
0000178-41.2016.8.16.0171	DivLit	63	RENÚNCIA DE PRAZO DE FRANCIANE APARECIDA DE SOUSA
0001230-09.2015.8.16.0171	ExeAli	61	CONCEDIDO O PEDIDO
0000649-04.2009.8.16.0171	ExeAli	61	CONCEDIDO O PEDIDO
0001429-31.2015.8.16.0171	ExeAli	61	CONCEDIDO O PEDIDO
0001676-51.2011.8.16.0171	AnSum	56	DECORRIDO PRAZO DE ROSANA MARIA DE LIMA
0001971-49.2015.8.16.0171	Invent	56	RENÚNCIA DE PRAZO DE LUZIA DE AZEVEDO MORAIS
0001882-26.2015.8.16.0171	ProOrd	54	DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS
0001673-57.2015.8.16.0171	Alvará	49	DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS
0000219-86.2008.8.16.0171	ExeAli	49	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001036-14.2012.8.16.0171	AlEsp	49	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0000639-52.2012.8.16.0171	ExeAli	49	DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS
0001674-13.2013.8.16.0171	ProOrd	48	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO
0000154-13.2016.8.16.0171	Guarda	47	JUNTADA DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO
0000399-24.2016.8.16.0171	CumSen	39	RECEBIDOS OS AUTOS
0001445-82.2015.8.16.0171	AlEsp	39	JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE
0001336-68.2015.8.16.0171	ExeAli	36	JUNTADA DE PETIÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
0000047-37.2014.8.16.0171	Invent	34	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0000156-69.2015.8.16.0089	ProOrd	34	DECORRIDO PRAZO DE ROSALINA NOVELLI LOPES
0000791-95.2015.8.16.0171	ProOrd	33	TÉRMINO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO

Constam **40** processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias, os quais deverão ser regularizados:

PROCESSO	ULTIMO MOVIMENTO	DIAS PARALISADOS	
0000446-95.2016.8.16.0171	20/04/2016	20	(Alimentos)
0000445-13.2016.8.16.0171	20/04/2016	20	(Alimentos)
0000447-80.2016.8.16.0171	20/04/2016	20	(Alimentos)
0000412-23.2016.8.16.0171	20/04/2016	20	(Inventário e Partilha)
0000452-05.2016.8.16.0171	20/04/2016	20	(Dissolução)
0000416-60.2016.8.16.0171	20/04/2016	20	(Exoneração)
0000414-90.2016.8.16.0171	20/04/2016	20	(Inventário e Partilha)
0000484-10.2016.8.16.0171	27/04/2016	13	(Dissolução)
0000398-39.2016.8.16.0171	27/04/2016	13	(Alimentos)
0001880-32.2010.8.16.0171	27/04/2016	13	(Guarda)



0000002-68.1993.8.16.0171	27/04/2016	13	(Inventário e Partilha)
0000503-16.2016.8.16.0171	28/04/2016	12	(Inventário e Partilha)
0000401-91.2016.8.16.0171	28/04/2016	12	(Tutela e Curatela)
0000155-66.2014.8.16.0171	03/05/2016	8	(Tutela e Curatela)
0000252-03.2013.8.16.0171	03/05/2016	7	(Reconhecimento / Dissolução)
0001436-91.2013.8.16.0171	03/05/2016	7	(Reivindicação)
0001623-36.2012.8.16.0171	03/05/2016	7	(Investigação de Paternidade)
0001459-37.2013.8.16.0171	03/05/2016	7	(Inventário e Partilha)
0001716-28.2014.8.16.0171	03/05/2016	7	(Alimentos)
0000199-85.2014.8.16.0171	03/05/2016	7	(Alimentos)
0001202-41.2015.8.16.0171	03/05/2016	7	(Dissolução)
0001149-31.2013.8.16.0171	03/05/2016	7	(Inventário e Partilha)
0000781-85.2014.8.16.0171	03/05/2016	7	(Dissolução)
0000943-17.2013.8.16.0171	03/05/2016	7	(Alimentos)
0000555-46.2015.8.16.0171	03/05/2016	7	(Reconhecimento / Dissolução)
0001152-15.2015.8.16.0171	04/05/2016	6	(Alimentos)
0000011-54.1998.8.16.0171	04/05/2016	6	(Inventário e Partilha)
0000448-65.2016.8.16.0171	04/05/2016	6	(Alimentos)
0000449-50.2016.8.16.0171	04/05/2016	6	(Alimentos)
0000450-35.2016.8.16.0171	04/05/2016	6	(Alimentos)
0000451-20.2016.8.16.0171	04/05/2016	6	(Guarda)
0000507-87.2015.8.16.0171	04/05/2016	6	(Reconhecimento / Dissolução)
0000260-77.2013.8.16.0171	04/05/2016	6	(Alimentos)
0001083-51.2013.8.16.0171	05/05/2016	6	(Investigação de Paternidade)
0001625-06.2012.8.16.0171	05/05/2016	6	(Investigação de Paternidade)
0001468-28.2015.8.16.0171	05/05/2016	6	(Investigação de Paternidade)
0000552-28.2014.8.16.0171	05/05/2016	6	(Alimentos)
0002187-10.2015.8.16.0171	05/05/2016	6	(Prisão Civil)
0001619-96.2012.8.16.0171	05/05/2016	6	(Alimentos)
0003564-53.2015.8.16.0171	05/05/2016	6	(Alimentos)

Análise de Juntada:

- Constatam **24** processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 08/05/2016;
- Constatam **68** processos para análise de retorno de Conclusão, a mais antiga data de 14/04/2016; **REGULARIZAR**

AÇÕES DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

Verificou-se que constam **20** processos ativos de averiguação de paternidade distribuídos indevidamente na área de FAMILIA.

A escrivania deverá proceder revisão na classificação de todos os processos cadastrados com Classe "averiguação de paternidade". Os casos de "Investigação de Paternidade" deverão ter sua nomenclatura corrigida e todas as Averiguações de Paternidade deverão ser redistribuídas para a competência de REGISTROS PÚBLICOS. **REGULARIZAR.**



3.2. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo 0000445-13.2016.8.16.0171 – Alimentos

Último movimento em 20/04/2016: decisão homologatória de transação. Paralisação injustificada. **A secretaria deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

Processo 0000416-60.2016.8.16.0171 – Alimentos

Último movimento em 20/04/2016. Despacho nos seguintes termos: “Vistos. 1. Recebo a petição inicial Tramitação em segredo de justiça. 2. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. 3. Determino que a secretaria pautue audiência de conciliação, devendo consultar a assessoria do gabinete para a designação da data. 4. Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora a fim de que compareçam na audiência designada, acompanhados de seus procuradores e de suas testemunhas, importando a ausência da parte requerida em confissão e revelia, e a da parte autora em arquivamento do pedido (Lei 5.478/68, art. 7º). 5. Conste do mandado de citação que se não for feito acordo, a defesa deverá ser oferecida na própria audiência, seguindo-se a instrução, tudo na forma do disposto nos arts. 9º e 10 da Lei de Alimentos (Lei 5.478/68). 6. Intimem-se. 7. Diligências necessárias.” Paralisação injustificada. **A secretaria deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

Processo 0000401-91.2016.8.16.0171 – Interdição

Último movimento em 28/04/2016. Despacho inicial e concessão de curatela provisória. Paralisação injustificada. **A secretaria deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

4. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

4.1. LIVROS

I – Registro de Adotantes: Livro nº 02: em uso. Deverá ser observado o disposto no Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser mantida atualizada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

Deverá, ainda, realizar revisão e atualização dos cadastros de todos os pretendentes a fim de que a lista permaneça sempre atualizada e organizada cronologicamente. Todas as intercorrências de cada habilitação deverão ser devidamente anotadas no Livro.

II - Registro de Adotandos: Livro nº 01: em uso. Deverá ser atualizado. Observar, ainda, o Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser mantida atualizada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.



4.2. INFÂNCIA E JUVENTUDE

Constam no sistema PROJUDI – **área protetiva**:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
31	72	00	01

Consta **01** processo paralisado há mais de 30 dias: 0001901-32.2015.8.16.0171

Não consta no sistema nenhum processo aguardando cumprimento de despacho há mais de 05 dias.

Análise de Juntadas:

- Constatam **01** processos com juntada pendente de análise, datada de 04/05/2016.
- Constatam **03** processos para análise de retorno de conclusão, a mais antiga data de 06/05/2016.

Processos Remetidos

- NENHUM processo remetido ao Apoio Especializado nem ao Ministério Público

Constam no sistema PROJUDI – **área socioeducativa**:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
172	178	00	05

Consta **01** processo paralisado há mais de 30 dias: 0000327-42.2013.8.16.0171

Constam **11** processos aguardando cumprimento de decisão há mais de 05 dias:

<u>Processo</u>	<u>dias Paralisados</u>	
0000593-92.2014.8.16.0171 EL	25/04/2016	15
0000474-63.2016.8.16.0171 EL	25/04/2016	15
0001602-26.2013.8.16.0171 EL	25/04/2016	15
0001613-84.2015.8.16.0171 EL	26/04/2016	14
0000649-91.2015.8.16.0171 EL	26/04/2016	14
0001143-24.2013.8.16.0171 EL	27/04/2016	13
0000998-31.2014.8.16.0171 G	27/04/2016	13
0001849-36.2015.8.16.0171 EL	02/05/2016	8
0008328-97.2015.8.16.0089 EL	02/05/2016	8
0002138-66.2015.8.16.0171 EL	02/05/2016	8
0001707-47.2014.8.16.0145 EL	02/05/2016	8

Análise de Juntadas:

- Constatam **11** Processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 26/04/2016.



- Constatam **19** processos aguardando análise de retorno de conclusão, a mais antiga data de 30/03/2016.

Processos Remetidos:

- **31** ao Distribuidor. A remessa mais antiga data de 18/01/2016. **A secretaria deverá promover cobranças dos processos remetidos com prazo extrapolado.**
- NENHUM processo remetido ao Apoio Especializado nem ao Ministério Público.

4.3. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo 0000593-92.2014.8.16.0171 – Apuração de Ato infracional

Último movimento em 25/04/2016. Decisão homologatória da remissão como forma de suspensão do processo. Paralisação injustificada. **A secretaria deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

Processo 0000474-63.2016.8.16.0171 – Apuração de Ato Infracional

Último movimento em 25/04/2016. Sentença homologatória de remissão como forma de exclusão do processo. Paralisação injustificada. **A secretaria deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

Processo 0001602-26.2013.8.16.0171 – Apuração de Ato Infracional

Último movimento em 25/04/2016. Decisão nos seguintes termos: “1. Defiro o pedido deduzido pelo Ministério Público à mov. 56.1. 2. Deste modo, deve a Secretaria oficial ao Cartório Criminal de Tomazina, solicitando os antecedentes criminais do representado LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA. 3. Embora tenha sido solicitada ao Instituto Médico de Legal (IML) de Londrina realização de perícia na droga apreendida (Ofício n. 196 da Polícia Militar de Ibaiti/PR – mov. 1.1), não consta resposta do referido órgão. Sem o laudo que ateste a natureza da substância, conforme se deduz da Lei de Drogas e do próprio Código de Processo Penal, em seu art. 158, resta prejudicada a caracterização da materialidade do delito que, tal qual o presente ato infracional, deixe vestígio. Assim, deverá a Secretaria diligenciar no sentido de descobrir se foi realizada referida perícia e se há Laudo definitivo constatando a natureza da substância apreendida. Fica autorizada, desde já, se necessária, a expedição de ofícios para a Polícia Militar de Ibaiti (responsável pela remessa da droga para exame) e para o Instituto Médico Legal de Londrina, a quem compete a realização da perícia e correspondente Laudo. 4. Havendo respostas dos mencionados ofícios (para a certificação dos antecedentes e para obtenção do Laudo definitivo de constatação de droga), renove-se vista dos autos ao Ministério Público, independente de nova conclusão. 5. Diligências necessárias”. Paralisação injustificada. **A secretaria deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado.**

4.3.1. ACOLHIMENTO e INTERNAÇÃO

De acordo com o Ofício Circular nº 14/2012-CGJ, os autos de execução de medida socioeducativa de internação devem ser processados



em apartado, formados pela guia de execução e remetidos ao Juiz competente (item 8.10.1, CN), via PROJUDI, imediatamente após a transferência ou ingresso do adolescente na unidade de internação.

A escritania deverá vincular o processo principal à execução da medida sempre que remeter a guia ao Juízo responsável pelo cumprimento, ou quando formado os respectivos autos de execução. Tal procedimento permite que o processo de conhecimento figure aba “vínculos” do PROJUDI.

1. Atentar para o prazo máximo de 05 (cinco) dias para manutenção de adolescente recolhido em Delegacia de Polícia, em conformidade com o artigo 185, § 2 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Foi apresentada certidão informando que:

- Existem **02** Crianças acolhidas na Comarca, com Poder Familiar destituído, aptas à adoção: **1313-30.2012.8.16.0171**.
- Existem **04** crianças acolhidas na Comarca sem Poder Familiar destituído: 1444-97.2015.8.16.171, 376-78.2016.8.16.0171, 1313-30.2012.8.16.0171, 124-65.2016.8.16.0171.
- Existem **04** pretendentes a adoção cadastrados no CNA. **Todos os pretendentes deverão ser devidamente registrados no livro de Registro de Adotantes, juntamente com todos os dados das respectivas habilitações a fim de que a ordem cronológica da Comarca seja plenamente obedecida.**

3. Apresentada, ainda, certidão referente à área Socioeducativa informando que **02 (dois)** adolescentes internados em processo oriundo da Comarca.

- Existem **24** bens apreendidos cadastrados no Projudi.

4. **Deverá, ainda, revisar o cadastro nacional de adoção e manter os registros atualizados concomitantemente com a escrituração do Livro de Registro de Adotantes.**

5. A escritania deverá acompanhar atentamente os acolhimentos e internações, encaminhando as informações ao CNJ e **atualizar os cadastros**. Manter ainda, controle rigoroso dos prazos de internação provisória dos adolescentes infratores, observando o CN 8.9.5, da contagem a partir da apreensão, seja ela originária de flagrante, seja decorrente de decisão judicial.

6. Observar nos autos em que houve aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços que deve ser feita periodicamente a remessa dos autos ao SAI, ou remetido ofício à Instituição encarregada do



acompanhamento, para que informe ao Juízo sobre o cumprimento da medida.

7. Destacar como absoluta prioridade os casos que envolvam destituição de poder familiar e colocação em família substituta, evitando que os casos de abrigamento se estendam indevidamente, levando ao crescimento da criança sem ambiente familiar adequado e prejudicando potencialmente a colocação em família substituta. Observar o disposto nos itens 2.3.2.2 do Código de Normas.

4.3.2. SAIJ – SERVIÇO AUXILIAR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

A unidade não possui nenhum servidor do quadro funcional do Tribunal de Justiça. Todo o trabalho é realizado pelo Executivo Municipal por meio do CREAS.

5. Fotos Casa Lar





10. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Constatou-se significativo número de paralisações injustificadas e processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 05 dias. Situação inaceitável considerando o volume total de processos em andamento na unidade.

2. A escritania deverá imediatamente implementar rotinas de trabalho para que os processos das competências de Família, Infância Protetiva e Infração tenham o trâmite regularizados.



3. A escrivania deverá justificar ao magistrado todos os atrasos e paralisações de processos apontados nesta ata, para apuração de eventual falta funcional.

4. Deverá proceder revisão periódica nos dados das partes dos processos de Infância, bem como nas datas de nascimento, acolhimentos e desacolhimento.

5. Deverá proceder à correção da classe processual e assunto das Investigações de Paternidade, bem como a distribuição das Averiguações de Paternidade distribuídas indevidamente na área da Família.

6. Deverá efetuar a regular cobrança dos processos remetidos ao Distribuidor com prazo de juntada extrapolado.

6. AO JUÍZO

1. O Juízo deverá dar absoluta prioridade aos processos envolvendo criança ou adolescente em situação de risco, notadamente quando houver criança acolhida. Do mesmo modo, os processos que envolvem destituição de poder familiar deverão ter tramitação prioritária nos termos do Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça.

2. Fiscalizar a implementação das novas rotinas de trabalho da escrivania para que as determinações judiciais sejam prontamente cumpridas dentro dos prazos estabelecidos no Código de Normas.

3. Fiscalizar periodicamente o controle realizado pela escrivania em relação aos acolhimentos de Crianças/Adolescentes.

4. Deverá fiscalizar a correção das nomenclaturas das ações de investigação de paternidade que estão atuadas como averiguação oficiosa de paternidade.

5. Deverá, ainda, exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

6. Em relação à indicação de pretendentes à adoção:



a) O Magistrado deve constantemente realizar a revisão do livro de pretendentes a adoção (ofício circular 202/2014), a fim de permitir o rigoroso controle da ordem cronológica dos habilitados, nas eventuais ações desta natureza.

b) A fase de indicação deve ser efetivada por meio de processo autuado com Classe processual 1424 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS e Assunto relativo à ADOÇÃO (códigos 9975, 9974, 9972 e 9973).

c) A indicação deve respeitar rigorosamente a ordem cronológica, na forma do artigo 197 do ECA, devendo a respectiva decisão ser exaustivamente fundamentada, precedida de laudo técnico da equipe que aponte pormenorizadamente eventuais preterimentos na mencionada ordem.

d) O laudo deve contemplar a listagem completa dos casais habilitados, destacando os indicados, informando adequadamente, em relação a estes, os respectivos critérios utilizados para a conclusão a respeito da compatibilidade de perfil, acompanhado da devida motivação técnica. A sequente decisão deve deixar claro a obediência ao melhor interesse do infante a partir do critério cronológico.

e) O laudo deve ser acompanhado de cópia do livro de adoções, restringindo-se o sigilo em caso de necessidade, a fim de que os genitores destituídos não tenham acesso a tal informação.

f) Determina-se que o Magistrado promova as orientações necessárias junto à equipe a fim de que os apontamentos ora realizados sejam efetivados.

7. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

8. A magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

9. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.

11. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Administrativa da Corregedoria para os devidos fins.



12. CONCLUSÃO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Robson Marques Cury, Corregedor da Justiça e pelo Dr. Alexandre Barbosa Fabiani, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correicional Danilo Henrique de Oliveira, assinada digitalmente.

Des. Robson Marques Cury
Corregedor-Geral da Justiça



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tomazina

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tomazina
Vara de Família e Sucessões de Tomazina

Período 08/2013 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Tomazina

I - IDENTIFICAÇÃO

COMARCA:

ENTRÂNCIA:

DATA DA CORREIÇÃO: PERÍODO CORREICIONADO:

VARAS INSPECIONADAS / CORREICIONADAS

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tomazina
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Tomazina
Vara de Família e Sucessões de Tomazina



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tomazina

Período

08/2013 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tomazina
Vara de Família e Sucessões de Tomazina

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Tomazina

II - INDICADOR DE FEITOS AUTUADOS (DISTRIBUÍDOS) E ARQUIVADOS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
7 - Procedimento Ordinário	6	12	21	4	43	1,3	6	2	19	2	29	0,9
22 - Procedimento Sumário	-	-	0	-	0	0,0	-	-	1	-	1	0,0
30 - Arrolamento Comum	1	0	0	0	1	0,0	0	0	1	0	1	0,0
31 - Arrolamento Sumário	1	0	0	0	1	0,0	0	2	0	0	2	0,1
39 - Inventário	6	5	6	1	18	0,6	0	0	1	0	1	0,0
45 - Prestação de Contas - Exigidas	-	1	0	0	1	0,0	-	0	0	0	0	0,0
48 - Sobrepartilha	0	0	0	0	0	0,0	0	0	0	0	0	0,0
58 - Interdição	-	3	3	1	7	0,2	-	0	0	0	0	0,0
60 - Separação Consensual	0	-	1	0	1	0,0	1	-	0	0	1	0,0
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	3	4	11	1	19	0,6	5	3	9	1	18	0,6
72 - Alteração do Regime de Bens	1	0	0	-	1	0,0	0	1	1	-	2	0,1
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	3	0	0	-	3	0,1	1	2	1	-	4	0,1
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	0	1	3	0	4	0,1	2	0	4	1	7	0,2
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	0	0	0	0	0	0,0	1	0	1	1	3	0,1
98 - Divórcio Consensual	8	8	8	2	26	0,8	16	10	16	1	43	1,3
99 - Divórcio Litigioso	1	6	8	1	16	0,5	3	1	14	3	21	0,7
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	25	71	50	9	155	4,8	29	53	63	0	145	4,5
123 - Averiguação de Paternidade	6	1	4	0	11	0,3	7	6	99	16	128	4,0
141 - Separação Litigiosa	0	0	-	-	0	0,0	3	2	-	-	5	0,2
156 - Cumprimento de sentença	-	1	0	0	1	0,0	-	0	1	0	1	0,0
159 - Execução de Título Extrajudicial	1	0	0	0	1	0,0	0	0	0	0	0	0,0
172 - Embargos à Execução	1	1	0	0	2	0,1	0	0	0	0	0	0,0
176 - Alimentos - Provisionais	0	-	1	-	1	0,0	1	-	1	-	2	0,1
179 - Arrolamento de Bens	0	0	1	0	1	0,0	0	0	0	0	0	0,0
183 - Cautelar Inominada	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	0	0	0,0
194 - Regulamentação de Visitas	0	0	1	0	1	0,0	1	0	1	0	2	0,1
195 - Separação de Corpos	-	1	0	-	1	0,0	-	0	1	-	1	0,0
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	0	0	0,0
1112 - Execução de Alimentos	10	11	21	2	44	1,4	2	2	13	3	20	0,6

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Extraído por Danilo Henrique de Oliveira às 11/05/2016 14:10



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tomazina

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tomazina
Vara de Família e Sucessões de Tomazina

Período 08/2013 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Tomazina

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
1199 - Pedido de Providências	2	1	1	1	5	0,2	2	1	3	2	8	0,2
1232 - Exceção de Incompetência	1	0	-	-	1	0,0	1	0	-	-	1	0,0
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	0	0	0	0	0	0,0	0	0	0	0	0	0,0
1295 - Alvará Judicial	1	5	4	0	10	0,3	0	1	1	0	2	0,1
1389 - Ação de Alimentos	0	0	0	0	0	0,0	5	1	14	23	43	1,3
1401 - Adoção	0	1	2	0	3	0,1	1	1	5	1	8	0,2
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	-	0	-	0	0,0	-	-	0	-	0	0,0
1420 - Guarda	3	7	9	3	22	0,7	6	1	10	0	17	0,5
1424 - Providência	-	4	0	2	6	0,2	-	2	1	0	3	0,1
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	0	1	5	0	6	0,2	1	0	8	3	12	0,4
1432 - Execução de Alimentos	-	0	-	-	0	0,0	-	0	-	-	0	0,0
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	0	0	5	0	5	0,2	1	0	7	3	11	0,3
1438 - Busca e Apreensão	1	0	1	0	2	0,1	0	0	1	0	1	0,0
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	1	1	1	3	0,1	-	0	0	0	0	0,0
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	-	19	70	9	98	3,1	-	2	10	0	12	0,4
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	24	32	1	2	59	1,8	15	27	52	11	105	3,3
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	0	0	2	0	2	0,1	0	0	1	0	1	0,0
1703 - Autorização judicial	-	2	2	-	4	0,1	-	0	4	-	4	0,1
10933 - Habilitação para Adoção	0	0	1	0	1	0,0	2	1	0	0	3	0,1
10979 - Petição	-	1	0	0	1	0,0	-	0	0	0	0	0,0
11026 - Petição	0	0	-	-	0	0,0	0	1	-	-	1	0,0
TOTAL	105	200	245	39	589	18,4	112	122	364	71	669	20,9



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tomazina

Período

08/2013 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tomazina
Vara de Família e Sucessões de Tomazina

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Tomazina

III - INDICADOR DE FEITOS EM ANDAMENTO (CASOS PENDENTES) NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
7 - Procedimento Ordinário	18	29	39	43	14	25	34	34	4	4	5	9	0	0	0	0	0	0	0	0
22 - Procedimento Sumário	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
30 - Arrolamento Comum	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
31 - Arrolamento Sumário	4	2	3	6	2	2	2	5	2	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
39 - Inventário	15	20	25	26	15	19	23	23	0	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
45 - Prestação de Contas - Exigidas	-	1	1	1	-	0	0	0	-	1	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0
48 - Sobrepartilha	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
58 - Interdição	-	2	4	5	-	1	1	2	-	1	3	3	-	0	0	0	-	0	0	0
60 - Separação Consensual	0	-	1	1	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	13	16	22	22	11	12	18	16	2	4	4	6	0	0	0	0	0	0	1	1
72 - Alteração do Regime de Bens	1	1	0	-	1	0	0	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	3	1	0	-	3	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	1	3	3	2	1	1	0	0	0	2	3	2	1	1	1	0	0	0	0	0
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	3	3	2	1	2	2	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
98 - Divórcio Consensual	16	15	9	10	6	7	2	1	10	8	7	9	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - Divórcio Litigioso	8	12	14	12	5	7	7	6	3	5	7	6	0	0	0	0	0	0	0	0
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	5	25	18	31	5	11	14	1	0	14	4	30	0	0	0	0	0	0	0	0
123 - Averiguação de Paternidade	48	45	36	20	18	16	19	18	30	29	17	2	1	1	0	0	0	0	0	0
141 - Separação Litigiosa	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-
156 - Cumprimento de sentença	-	2	1	1	-	0	0	0	-	2	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0
159 - Execução de Título Extrajudicial	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
172 - Embargos à Execução	1	2	2	2	1	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
176 - Alimentos - Provisionais	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
179 - Arrolamento de Bens	1	1	2	2	1	1	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
183 - Cautelar Inominada	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
194 - Regulamentação de Visitas	1	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
195 - Separação de Corpos	-	1	0	-	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	-	-	1	1	-	-	1	0	-	-	0	1	-	-	0	0	-	-	0	0
1112 - Execução de Alimentos	36	46	72	75	32	39	62	64	4	7	10	11	0	0	0	0	0	0	0	0
1199 - Pedido de Providências	6	4	4	4	5	3	3	4	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1232 - Exceção de Incompetência	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
1295 - Alvará Judicial	2	6	10	10	2	4	6	5	0	2	4	5	0	0	0	0	0	0	0	0
1389 - Ação de Alimentos	26	26	23	0	9	7	3	0	17	19	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tomazina

Período 08/2013 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tomazina
Vara de Família e Sucessões de Tomazina

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Tomazina

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
1401 - Adoção	4	4	3	2	2	2	2	2	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
1420 - Guarda	12	18	19	22	11	15	14	16	1	3	5	6	0	0	0	0	0	0	0	0
1424 - Providência	-	1	0	2	-	1	0	2	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	11	13	14	10	7	7	9	8	4	6	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0
1432 - Execução de Alimentos	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	4	4	8	5	2	2	3	2	2	2	5	3	0	0	0	0	0	0	0	0
1438 - Busca e Apreensão	1	1	1	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	1	2	3	-	1	1	2	-	0	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	-	17	80	89	-	12	44	39	-	5	36	50	-	0	0	0	-	0	0	0
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	107	106	66	58	28	29	8	7	79	77	58	51	0	0	0	0	0	0	0	0
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	3	2	7	7	3	1	7	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1703 - Autorização judicial	-	2	0	-	-	2	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
10933 - Habilitação para Adoção	1	0	1	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10979 - Petição	-	1	1	1	-	1	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
11026 - Petição	1	0	-	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-
TOTAL	358	438	500	481	194	236	294	274	164	202	206	207	2	2	1	0	0	0	1	1



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tomazina

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tomazina
Vara de Família e Sucessões de Tomazina

Período 08/2013 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Tomazina

IV - INDICADOR DE CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM DEVOLVIDAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
AUTUADAS	26	51	90	15	182	5,7
DEVOLVIDAS	25	35	107	6	173	5,4
PERCENTUAL DE DESOBSTRUÇÃO (DEV. X AUT.)	96,2%	68,6%	118,9%	40,0%	95,1%	95,1%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tomazina

Período 08/2013 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tomazina
Vara de Família e Sucessões de Tomazina

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Tomazina

V - ÍNDICE DE ATENDIMENTO A DEMANDA E DE DESOBSTRUÇÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
7 - Procedimento Ordinário	100,0%	16,7%	90,5%	50,0%	67,4%	50,0%	16,7%	90,5%	125,0%	67,4%
22 - Procedimento Sumário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30 - Arrolamento Comum	0,0%	-	-	-	100,0%	0,0%	-	-	-	100,0%
31 - Arrolamento Sumário	0,0%	-	-	-	200,0%	200,0%	-	-	-	200,0%
39 - Inventário	0,0%	0,0%	16,7%	0,0%	5,6%	0,0%	20,0%	66,7%	100,0%	33,3%
45 - Prestação de Contas - Exigidas	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%
48 - Sobrepartilha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
58 - Interdição	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-	0,0%	33,3%	0,0%	14,3%
60 - Separação Consensual	-	-	0,0%	-	100,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	166,7%	75,0%	81,8%	100,0%	94,7%	100,0%	75,0%	90,9%	200,0%	94,7%
72 - Alteração do Regime de Bens	0,0%	-	-	-	200,0%	0,0%	-	-	-	100,0%
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	33,3%	-	-	-	133,3%	0,0%	-	-	-	100,0%
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	0,0%	133,3%	-	175,0%	-	100,0%	133,3%	-	150,0%
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
98 - Divórcio Consensual	200,0%	125,0%	200,0%	50,0%	165,4%	100,0%	87,5%	212,5%	250,0%	142,3%
99 - Divórcio Litigioso	300,0%	16,7%	175,0%	300,0%	131,2%	100,0%	50,0%	100,0%	300,0%	93,8%
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	116,0%	74,6%	126,0%	0,0%	93,5%	80,0%	94,4%	110,0%	277,8%	107,7%
123 - Averiguação de Paternidade	116,7%	600,0%	2475,0%	-	1163,6%	33,3%	100,0%	175,0%	-	100,0%
141 - Separação Litigiosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
156 - Cumprimento de sentença	-	0,0%	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	300,0%
159 - Execução de Título Extrajudicial	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	100,0%
172 - Embargos à Execução	0,0%	0,0%	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	-	-	0,0%
176 - Alimentos - Provisionais	-	-	100,0%	-	200,0%	-	-	0,0%	-	100,0%
179 - Arrolamento de Bens	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	100,0%	-	100,0%
183 - Cautelar Inominada	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
194 - Regulamentação de Visitas	-	-	100,0%	-	200,0%	-	-	0,0%	-	200,0%
195 - Separação de Corpos	-	0,0%	-	-	100,0%	-	0,0%	-	-	100,0%
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%	-	100,0%
1112 - Execução de Alimentos	20,0%	18,2%	61,9%	150,0%	45,5%	40,0%	45,5%	81,0%	50,0%	61,4%
1199 - Pedido de Providências	100,0%	100,0%	300,0%	200,0%	160,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1232 - Exceção de Incompetência	100,0%	-	-	-	100,0%	0,0%	-	-	-	0,0%
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Extraído por Danilo Henrique de Oliveira às 11/05/2016 14:10



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tomazina

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tomazina
Vara de Família e Sucessões de Tomazina

Período 08/2013 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Tomazina

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
1295 - Alvará Judicial	0,0%	20,0%	25,0%	-	20,0%	0,0%	60,0%	100,0%	-	90,0%
1389 - Ação de Alimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1401 - Adoção	-	100,0%	250,0%	-	266,7%	-	100,0%	100,0%	-	100,0%
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1420 - Guarda	200,0%	14,3%	111,1%	0,0%	77,3%	33,3%	42,9%	133,3%	66,7%	81,8%
1424 - Providência	-	50,0%	-	0,0%	50,0%	-	25,0%	-	0,0%	16,7%
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	0,0%	160,0%	-	200,0%	-	0,0%	60,0%	-	66,7%
1432 - Execução de Alimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	-	140,0%	-	220,0%	-	-	40,0%	-	60,0%
1438 - Busca e Apreensão	0,0%	-	100,0%	-	50,0%	0,0%	-	100,0%	-	100,0%
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	-	10,5%	14,3%	0,0%	12,2%	-	36,8%	71,4%	244,4%	80,6%
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	62,5%	84,4%	5200,0%	550,0%	178,0%	125,0%	121,9%	4100,0%	750,0%	211,9%
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	-	50,0%	-	50,0%	-	-	0,0%	-	50,0%
1703 - Autorização judicial	-	0,0%	200,0%	-	100,0%	-	0,0%	150,0%	-	75,0%
10933 - Habilitação para Adoção	-	-	0,0%	-	300,0%	-	-	0,0%	-	200,0%
10979 - Petição	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%
11026 - Petição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	106,7%	61,0%	148,6%	182,1%	113,6%	73,3%	77,0%	109,8%	225,6%	99,8%



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tomazina

Período 08/2013 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tomazina
Vara de Família e Sucessões de Tomazina

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Tomazina

VI – INDICADOR DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

	DESIGNADAS						REALIZADAS						PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS				
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total
Audiências de Conciliação	31	85	99	26	241	7,5	15	37	63	11	126	3,9	48,4%	38,6%	63,6%	42,3%	52,3%
Audiências de Instrução e Julgamento	17	44	48	10	119	3,7	12	17	32	8	69	2,2	70,6%	43,5%	66,7%	80,0%	58,0%
Sessões do Trib. do Júri	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	0	0	0	0	0	0,0	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
TOTAL	48	129	147	36	360	11,2	27	54	95	19	195	6,1	56,2%	41,9%	64,6%	52,8%	54,2%

DATA DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA	
AUDIÊNCIAS	07/07/2016
SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI	



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tomazina

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tomazina
Vara de Família e Sucessões de Tomazina

Período 08/2013 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Tomazina

VII – INDICADOR DE CONTROLE DE METAS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

METAS	2013	2014	2015	2016
Meta 02/2009 - Estoque de Processos	0	0	0	0
Meta 02/2010 - Estoque de Processos	0	0	0	0
Meta 03/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Pronúncia	0	0	0	0
Meta 04/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Julgamento	0	0	0	0
Estoque de Feitos de Reús Presos	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0



BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tomazina

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tomazina
Vara de Família e Sucessões de Tomazina

Período 08/2013 a 03/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Tomazina

VIII – INDICADOR DE FEITOS CONCLUSOS E FEITOS AGUARDANDO CONCLUSÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CONTROLE DE CONCLUSÃO	2013	2014	2015	2016
Quantidade de feitos aguardando conclusão	0	0	0	0
Quantidade de feitos conclusos	48	123	1	8
Quantidade de feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias	0	0	0	0

CONTROLE DE CONCLUSÃO	
Data do feito mais antigo aguardando conclusão	
Data da conclusão mais antiga	16/02/2016